

Lei Nº 84423

Severino Batista Pereira, -
Prefeito do município de
Regente Feijó, Estado de
São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou
e deu promulgação e sancionou
a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo municipal
autorizado a contratar, nos termos
do artigo 69 da Constituição Federal
uma operação de crédito por anteci-
pação da Receita, com o Banco do
Estado de São Paulo SA, Agência em
Presidente Prudente, de valor até
de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
com o prazo de vencimento de até
120 dias (cento e vinte dias).

Artigo 2º Para concretização do empréstimo
objeto desta Lei fica o Prefeito municipal
autorizado a dar em garantia, a
vinculação das quotas-partês do I.C.M.
dos meses de Dezembro de 1973, Janeiro
Fevereiro, Março de 1974.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação e revogadas as
disposições contrárias

Regente Feijó 23 de novembro de 1973

Severino Batista Pereira
Prefeito municipal

José Barbosa
secretário